

Segurança Social, delego/subdelego na directora do Núcleo de Acção Social da Unidade de Protecção Social de Cidadania, Maria Odete Ribeiro Pinto Lobo, todas as competências delegadas através do meu despacho n.º 3326/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 18 de Março de 2003, na directora da Unidade de Protecção Social da Cidadania, Maria Helena Lopes Marques de Oliveira, em virtude de a mesma ter passado à situação de aposentação definitiva em 1 de Fevereiro de 2005, conforme publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 31 de Janeiro de 2005.

Ficam ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados desde o dia 1 de Fevereiro de 2005 no exercício dos poderes ora conferidos pelo presente despacho.

2 de Maio de 2005. — O Director, *José da Cruz Penedo*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Hospital Ortopédico de Sant'Ana

Deliberação (extracto) n.º 747/2005. — Por deliberação do conselho directivo deste Hospital de 5 de Maio de 2005, proferida no uso de competência delegada:

Adélia da Purificação Campos, Cecília dos Anjos Santos Cruz de Sousa, Maria Irene de Sousa Ribeiro da Costa Neves e Palmira Isabel da Costa Alves, enfermeiras graduadas — autorizada a renovação do regime de horário acrescido, quarenta e duas horas semanais, pelo período de 12 meses, a partir de 16 de Maio de 2005. (Isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2005. — A Administradora-Delegada, *Maria da Conceição Carp*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Aviso n.º 5525/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, faz-se público que, por despacho do conselho de administração da Administração Regional do Centro de 11 de Fevereiro de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso para provimento de 39 lugares de enfermeiro dos quadros de pessoal dos serviços sub-regionais de saúde, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, a que corresponde a remuneração referente ao escalão e índice fixados na tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares referidos e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

4 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos definidos na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores.

4.1 — A avaliação curricular terá como factores de apreciação a nota final do curso de formação básica, as habilitações académicas,

a formação profissional, a experiência profissional e a apreciação geral do currículo:

4.1.1 — Nota final do curso de formação básica — classificação constante no documento que habilita ao exercício de enfermagem (até 20 valores).

4.1.2 — Habilitações académicas (até 20 valores):

Sem bacharelato em Enfermagem — 16 valores;
Com bacharelato em Enfermagem ou equivalente — 18 valores;
Com licenciatura em Enfermagem ou equivalente — 20 valores.

4.1.3 — Formação profissional (até 20 valores) — pontuação base — 8 valores, acrescentando-se:

Por cada hora de participação como formando em acções de formação — 0,04 valores (até 6 valores);
Por cada hora de participação como formador/palestrante — 0,06 valores (até 2,5 valores);
Por cada organização de acções de formação — 0,3 valores (até 1,5 valores);
Por cada artigo/trabalho escrito/falado de carácter científico/formativo em órgãos de comunicação social — 0,5 valores (até 2 valores).

4.1.4 — Experiência profissional (até 20 valores) — pontuação base — 8 valores, acrescentando-se:

Por cada mês completo de serviço em centros de saúde da Sub-Região de Saúde de Aveiro — 0,20 valores;
Por cada mês completo de exercício noutros centros de saúde — 0,10 valores;
Por cada mês completo de exercício noutros serviços — 0,05 valores.

4.1.5 — Apreciação geral do *curriculum* (até 20 valores) — serão tidos em conta a apresentação, a estrutura e os aspectos relevantes. Pontuação base — 8 valores:

Apresentação — até 3 valores, sendo considerados o aspecto gráfico (até 1 valor), a qualidade ortográfica (até 1 valor) e anexos correctamente identificados e de acordo com o referenciado no conteúdo do texto (até 1 valor);
Estrutura — até 4 valores, sendo considerados a descrição lógica e sintética dos factos ocorridos (até 1 valor), o discurso coerente e científico (até 1,5 valores) e a fundamentação do conteúdo (até 1,5 valores);
Aspectos relevantes — até 5 valores, sendo considerados:

Por cada participação como elemento integrante de equipa de coordenação de programas e nomeado oficialmente pela instituição a que pertence — de 0,25 valores até 0,75 valores;
Por cada participação em comissão ou grupo de trabalho/projecto específico de enfermagem e nomeado oficialmente pela instituição a que pertence — de 0,25 valores até 0,75 valores;
Pelo desempenho de coordenação da equipa de enfermagem de forma continuada superior a seis meses — de 0,25 valores até 0,75 valores;
Por cada participação como vogal efectivo de júris de concurso na carreira de enfermagem — de 0,25 valores até 0,75 valores;
Outros elementos relevantes que o júri entenda considerar — até 2 valores.

4.2 — A classificação final será obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times NC) + (3 \times FP) + (9 \times EP) + (1 \times HA) + (4 \times AGC)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;
NC = nota foral do curso de formação básica;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;
HA = habilitações académicas;
AGC = apreciação geral do *curriculum*.

5 — Locais de trabalho:

Centro de Saúde de Anadia — duas vagas;
Centro de Saúde de Arouca — três vagas;
Centro de Saúde de Aveiro — duas vagas;
Centro de Saúde de Castelo de Paiva — quatro vagas;
Centro de Saúde de Espinho — uma vaga;
Centro de Saúde de Estarreja — uma vaga;
Centro de Saúde da Murtosa — uma vaga;